

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

PARECER

ASSUNTO: REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO IASFA, I.P. – 24SET18

O presente documento expressa o parecer da Marinha sobre os seguintes pontos da agenda da reunião do Conselho Consultivo do IASFA, I.P. de 24SET18:

1. Pronuncia sobre o Proposta do Presidente do Conselho Diretivo sobre o valor da quota a pagar pelos beneficiários titulares:
 - a. O Despacho 8232/2001, de 20 de abril, do Secretário de Estado da Defesa Nacional, que estabeleceu que as quotas dos beneficiários titulares (BT) do IASFA eram fixadas em oito décimos percentuais (0,8%) dos respetivos vencimentos, pensões de reserva e pensões de aposentação ou de reforma, foi aplicado num momento em que os militares não eram alvo de desconto no seu vencimento para os subsistemas de saúde dos Ramos (ADMA no caso da Marinha). Deste modo, o desconto no vencimento dos BT para assistência na doença e ação social complementar totalizava 0,8%. A partir de 2006, ocorreram sucessivos aumentos ao valor a descontar, atingindo atualmente o valor de 3,5% no que diz respeito à assistência na doença. O estabelecimento de um desconto obrigatório extra de 0,8% para a assistência social complementar traduzir-se-ia num valor combinado de 4,3%, prejudicando o rendimento líquido dos militares, especialmente quando comparado com outras carreiras da administração pública. Por outro lado, o estabelecimento do valor de 0,8% sem qualquer estudo económico-financeiro que o sustente (especialmente em termos de análise à taxa de esforço dos BT em valor real – preços constantes), baseando-se apenas num despacho de 2001, é uma medida que carece de aprofundamento.
 - b. Atendendo ao descontentamento geral dos BT com a já elevada taxa obrigatória de desconto para o IASFA-ADM face às contrapartidas disponibilizadas, tendo esta taxa sofrido um aumento de cerca de 230% desde 2011 até à atualidade, considera-se que um novo aumento iria promover mais descontentamento, com efetivo impacto na coesão das Forças Armadas. Acresce ainda o facto de que, neste momento, o subscritor com um nível de informação médio, apenas reconhece o IASFA como entidade gestora do ADM. Assim, muito dificilmente compreenderá a contribuição de mais 0,8% do vencimento, para financiamento

do apoio social complementar, sem sequer saber bem o que isso é e quem dele beneficia.

- c. Outra realidade a considerar prende-se com a elevada dificuldade de recrutamento para as Forças Armadas, sendo a questão dos parcos vencimentos auferidos uma das mais comumente apontadas pelos recrutas que desistem. A implementação de mais um desconto obrigatório iria contribuir para o incremento deste problema.
 - d. Face ao exposto, a Marinha opõe-se veementemente à Proposta do Presidente do Conselho Diretivo sobre a implementação de um valor de quota a pagar pelos BT para a ação social complementar. Considera-se que solução a encontrar deverá passar pelo reforço da componente das receitas provenientes de dotações atribuídas no Orçamento do Estado, evitando assim prejudicar, uma vez mais, os militares.
2. Parecer sobre uma eventual proposta de alteração à lei orgânica do IASFA, I.P., e Regulamento do Beneficiário, por forma a que possam ser admitidos como beneficiários titulares da ASC, desde que o requeiram, os militares em Regime de Voluntariado e de Contrato. Não existe qualquer objeção relativamente ao proposto.
 3. Sugestões de medidas tendentes ao aumento de receitas e diminuição de despesas do IASFA, I.P.. Sugere-se que o Conselho Diretivo do IASFA investigue a possibilidade de o IASFA integrar a lista de entidades autorizadas a beneficiar da consignação de IRS em 2019 (declaração de rendimentos de 2018).

Lisboa, 24 de setembro de 2018

O REPRESENTANTE DA MARINHA NO CC do IASFA, I.P.



CMG RES BORGES GASPAR